

## **Instruções do Banco de Portugal**

### **Instrução n.º 26/97**

#### **ASSUNTO: Cartões de Débito**

Considerando que as normas incorporadas na Instrução n.º 47/96, relativas à emissão de cartões de débito, foram originariamente elaboradas num contexto muito diferente do actual;

Considerando que recentemente se procedeu à reformulação do regime aplicável à emissão e gestão de cartões de crédito e que se justifica aplicar aos cartões de débito a generalidade das normas constantes desse regime, nomeadamente, a substituição do regime de autorização administrativa prévia pelo controlo *a posteriori* da observância de um conjunto de regras que se consideram especialmente relevantes;

O Banco de Portugal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. A Instrução n.º 47/96, publicada no BNP n.º 1, de 15 de Junho de 1996, passa a ter a redacção que consta do anexo à presente Instrução.
2. Esta Instrução entra imediatamente em vigor.